

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 977/2009 de 14 de Setembro de 2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores tem interesse em encaminhar para destino adequado os pneus usados produzidos na Região através do sistema integrado de gestão de pneus usados, regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril;

Considerando que, por decisão conjunta da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, de 20 de Fevereiro de 2006, foi determinada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença atribuída à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. (VALORPNEU), por decisão conjunta dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 7 de Outubro de 2002, para exercer a actividade de gestão de pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março;

Considerando ainda que por decisão conjunta da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, de 14 de Julho de 2008, a extensão dessa mesma licença foi prorrogada pelo prazo de um ano, com produção de efeitos a partir de 7 de Outubro de 2007;

Considerando que, por decisão conjunta dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 11 de Novembro de 2008, foi determinada atribuída à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. (VALORPNEU), nova licença para exercer a actividade de gestão de pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado, válida para o território de Portugal Continental e até 31 de Dezembro de 2012, regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março;

Considerando os pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ambiente e da Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar, nos termos n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, o seguinte:

1 - Estender a licença concedida à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., por decisão conjunta dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 11 de Novembro de 2008, à Região Autónoma dos Açores.

2 - A extensão da licença agora determinada está sujeita ao calendário e às avaliações previstas na Cláusula 3.ª da referida licença, de forma a avaliar a oportunidade de serem emitidas as prorrogações previstas.

3 - A extensão da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida por decisão conjunta dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 11 de Novembro de 2008, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

4 - A presente extensão da licença produz efeitos retroactivos a partir do dia 7 de Outubro de 2008.

28 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.